



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## REQUERIMENTO nº 005/2021

Caxingó(PI), 07 de abril de 2022.

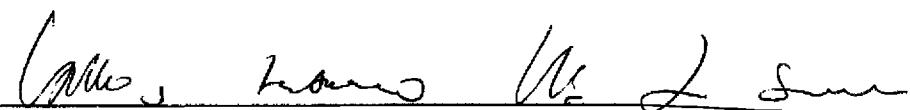
Sr Presidente,  
Srs vereadores,

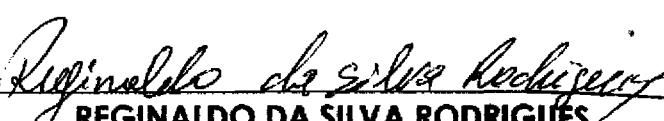
Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **Projeto de Lei nº 05/2022, de 27 de março de 2022, que “Dispõe sobre Estágio de Estudantes no âmbito do Município de Caxingó, Estado do Piauí de estabelecimentos de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos Finais do Ensino Fundamental e EJA; Estabelece Valor da Bolsa Auxílio; e dá Outras Providências”**, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea “b”, tendo em vista o ofício nº 033/2022, de autoria do Poder Executivo municipal, recebido pela Secretaria desta Casa na data de 05/04/2022, e **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita adotar as providências necessárias no sentido de regulamentar no âmbito do município a contratação de estagiários para atender as necessidades do município de Caxingó, Estado do Piauí.

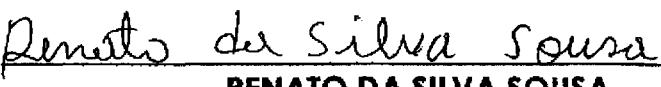
Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria de lei na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

Nestes termos,  
Pedimos deferimento.

### Signatários

  
CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA  
Vereador

  
REGINALDO DA SILVA RODRIGUES  
Vereador

  
RENATO DA SILVA SOUSA  
Vereador

  
VALDECÍDOS SANTOS SOUSA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2022

### PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 05/2022, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre “**ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA; ESTABELECE VALOR DA BOLSA AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa autorizar o Município de Caxingó/Pi a regulamentar os convênios de estágio dos estudantes matriculados em educação superior, profissional, ensino médio, especial e dos anos finais do ensino fundamental, tudo em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788, de setembro de 2008. Lido em Plenário no dia 08 de abril do corrente ano, durante a 5ª Sessão Legislativa Ordinária, sobre regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

### CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2022 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 07 de abril de 2022.

*Reginaldo da Silva Rodrigues*  
Vér. REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

*Relator Especial*